



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 386/2023

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), **CONVOCA BANDAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS**, a se credenciarem, para apresentações musicais em festividades e eventos culturais do município, conforme disposições contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo de credenciamento reger-se-á pelas normas gerais de direito, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), e demais normas que regem as contratações públicas.

O Credenciamento Público será organizado e executado pela Secretaria Municipal da Cultura, secundada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as normas deste Edital de Chamamento Público.

No Chamamento Público serão exigidos documentos de habilitação compatíveis dos interessados nas diversas categorias, assim especificadas.

II. DO OBJETO

O Processo Administrativo tem por objeto o credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos: CARNAVAL, FEIRA DA PÁSCOA, VAQUEJADA, FESTEJOS JUNINOS, FESTEJOS RELIGIOSOS TRADICIONAIS E CULTURAIS, DIA DAS CRIANÇAS, FESTIVAL DE MÚSICA, EVENTOS ESPORTIVOS, ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, PROGRAMAÇÃO NATALINA, CONFERÊNCIAS, FORMATURAS, PALESTRAS, CONVENÇÕES, REUNIÕES, FEIRAS DE ARTESANATO E EVENTOS TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I em apenso.

III. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, no horário de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min, ou através do site do município www.formosadoriopreto.ba.gov.br. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar mais informações pelo telefone: (77) 3616-2125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

IV. DO PRAZO

O interessado poderá ser credenciado para contratação dos serviços objeto do presente Edital durante o exercício de 2023, podendo ser prorrogado por período igual. Demais informações sobre prazos e formas da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento os **artistas locais ou que residam no município**, desde que haja a devida comprovação de residência, e que atenderem às condições exigidas para habilitação e proposta, observada a necessária qualificação;

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei Nº 8.666/93;

VI – DA IMPUGNAÇÃO

As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93. Para impugnar deverá protocolar na Prefeitura Municipal.

VII – FINALIDADE

7.1. O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, credenciar bandas e artistas individuais para apresentações musicais em festividades e eventos culturais do município.

7.2. A prestação dos serviços, deverá ser realizada prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer dilação de prazo, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

VIII – DA JUSTIFICATIVA

8.1. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações dos eventos de nossa cidade, as ações culturais e apoia as festas de manifestação religiosa, e em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município;

8.2. A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise de valores praticados no mercado, tendo se estabelecido um preço fixo para a execução dos serviços.

8.3. O sistema de credenciamento é um procedimento que viabiliza a contratação pública, quando inexigível a licitação, em razão da possibilidade de se eleger inúmeros particulares para contratar com a Administração. Trata-se de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. O contrato celebrado deverá seguir à risca as normas postas no artigo 54 e seguintes da Lei Federal de Licitações.

IX – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, os interessados serão credenciados para a realização dos serviços, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

9.3. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital e as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

X - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O envelope contendo respectivamente a documentação de habilitação e proposta, deverá ser entregue na data e local indicados abaixo, devidamente lacrados:

DATA: A partir de 17/02/2023

HORA: Das 08 às 14h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

XI - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária:

I – Ficha de inscrição (ANEXO II), assinada e devidamente preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação;

II – Relação dos Músicos/Artistas (nome, função e CPF);

III – Release, clipping, website, blog, folhetos, CD, DVD, histórico, fotos, registro de apresentações, registro de intervenções, etc.

a) O interessado deverá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência.

b) Material que comprove sua notoriedade local.

IV – Repertório.

11.2. Documentos que comprovem sua Habilitação, sendo:

11.2.1. PESSOAS FÍSICAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

c) Em caso de representação, procuração com poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- h) Comprovante de residência.

11.2.2 PESSOAS JURÍDICAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresa Individual: Registro comercial;
- b) Empresa individual de responsabilidade limitada: contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Sociedade por ações: além dos citados no item acima, os documentos de eleição dos atuais administradores;
- e) Sociedades civis: ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- l) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- n) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

11.3 Disposições Gerais Da Inscrição

11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, autenticados por servidor público do Município de Formosa do Rio Preto, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Credenciamento.

11.3.2 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

11.3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

11.3.4 A documentação será recebida na sede desta Prefeitura, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 22, CENTRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL:

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

XII - DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

XIII - DO CADASTRAMENTO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o Cadastramento dos credenciados conforme as condições deste Edital.

13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – SETOR DE LICITAÇÃO, convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, quando da necessidade pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo que o prazo para comparecimento e assinatura será de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

13.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para analisar a documentação apresentada pelos requerentes e cadastrar as empresas que poderão prestar os serviços.

XIV. DAS CATEGORIAS E REMUNERAÇÃO

14.1. As categorias e valores deste Credenciamento constam no Anexo IV, deste Edital.

14.2. O valor estimado da remuneração de cada profissional contratado decorre da aceitação dos valores pré-fixados neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

XV. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento aos contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

15.3. A Prefeitura pagará, ao contratado, o valor global do serviço prestado, fixado no Anexo IV, deste edital.

15.4. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura e entrega da Nota Fiscal. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere a produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

16.1. Prestar os serviços após contratação e emissão da autorização, conforme preços, prazos e condições estabelecidas no contrato;

16.2. Fornecer à PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços objeto deste Edital;

16.3. Arcar com a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados;

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

17.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

17.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do Contrato;

17.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;

17.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

17.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os pagamentos decorrentes deste cadastramento serão efetuados por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM
ATIVIDADE: 20.608.012.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA;

UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
ATIVIDADE: 13.392.011.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
FONTE: 1500

XIX - PRAZO PARA CREDENCIAMENTO OU DESCRENCIAMENTO

19.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período das 08h às 14:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, a partir do dia 17/02/2023, após essa data qualquer interessado poderá credenciar-se, desde que cumpra as exigências regulamentares e houver previsibilidade de demanda.

19.2. Qualquer CREDENCIADO que descumprir as condições elencadas no presente Edital, no Contrato, ou ainda, praticar atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, apuradas em processo administrativo, será descredenciado imediatamente.

XX - SANÇÕES E RESCISÃO

Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de que trata o art. 87, da Lei 8.666/93.

20.2. A rescisão será processada observando-se ao disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei 8.666/93.

XXI - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica ou das comprovações de capacidade da pessoa física.

22.2. A Comissão de Licitação durante a vigência desse credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

22.3. A Comissão de Licitação se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

22.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

XXII – ANEXOS

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Relação das áreas, com quantitativos e valores.

Anexo II – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada.

Anexo III - Modelo de formulário de inscrição ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Anexo IV - Tabela de preços, por lista específica, considerando os diversos anexos.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Formosa do Rio Preto - BA, 16 de fevereiro de 2023.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. **Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;**

1.2. **Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;**

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do Edital o credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos: CARNAVAL, FEIRA DA PÁSCOA, VAQUEJADA, FESTEJOS JUNINOS, FESTEJOS RELIGIOSOS TRADICIONAIS E CULTURAIS, DIA DAS CRIANÇAS, FESTIVAL DE MÚSICA, EVENTOS ESPORTIVOS, ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, PROGRAMAÇÃO NATALINA, CONFERÊNCIAS, FORMATURAS, PALESTRAS, CONVENÇÕES, REUNIÕES, FEIRAS DE ARTESANATO E EVENTOS TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

2.2. Para efeito do Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Formosa do Rio Preto um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal, com valorização e incentivos dos artistas locais.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programações dos eventos de nossa cidade, ações culturais, tradicionais e apoia as festas de manifestação religiosa, e em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados e apoiados pelo Município no decorrer do ano.

Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura formosense faz-se necessária a contratação de artistas, grupos, e bandas de acordo com as especificações contidas no presente documento.

3.2. O presente chamamento se justifica em razão da necessidade de credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais no âmbito da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto/BA, com valor de referência pré-estabelecido. Por oportuno, é importante informar que a possível contratação em questão visa atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais necessidades de eventos organizados pela Administração Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS), ARTISTAS LOCAIS, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS: CARNAVAL, FEIRA DA PÁSCOA, VAQUEJADA, FESTEJOS JUNINOS, FESTEJOS RELIGIOSOS TRADICIONAIS E CULTURAIS, DIA DAS CRIANÇAS, FESTIVAL DE MÚSICA, EVENTOS ESPORTIVOS, ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, PROGRAMAÇÃO NATALINA, CONFERÊNCIAS, FORMATURAS, PALESTRAS, CONVENÇÕES, REUNIÕES, FEIRAS DE ARTESANATO E EVENTOS TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.

4.2. Poderão participar do credenciamento artistas locais, que residam no município e qualquer interessado, que atenda aos requisitos e condições do Edital e seus anexos.

4.3. O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

4.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4.5. Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

4.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

4.7. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definido no Anexo do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta do Município.

4.10 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

4.10.1 Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive proponentes que representem artistas, bandas musicais ou grupos artísticos, com repertório adequado.

4.10.2. Na hipótese de representação por pessoa física de bandas e/ou grupos, somente será admissível a representação, quando o proponente for parte integrante da(o) respectiva(o) banda/grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado

Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

5.2. Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, com mais de 01 (um) ano de experiência comprovadas de apresentações, entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

5.3. Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de Cachê e Pró-Labore publicado no Diário Oficial.

5.4. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

6. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

6.1. Esse credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores nomeados através de ato oficial publicado no Diário Oficial, e terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;

IV – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Julgar os recursos;

VI - Resolver os casos omissos.

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. DA INSCRIÇÃO

8.1.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária para inscrição:

I – Ficha de inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assinada e devidamente preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

II – Relação dos Músicos/Artistas (nome, função e CPF);

III – Release, clipping, website, blog, folhetos, CD, DVD, histórico, fotos, registro de apresentações, registro de intervenções, etc.

a) O interessado deverá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência.

b) Material que comprove sua notoriedade local.

IV – Repertório.

8.1.2 Documentos que comprovem sua Habilitação, sendo:

8.1.2.1. PESSOAS FÍSICAS:

8.1.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1.1.1 Cópia da Cédula de Identidade;

8.1.2.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

8.1.2.1.1.3 Em caso de representação, procuração com poderes.

8.1.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com Fazenda Estadual;

8.1.2.1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

8.1.2.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

8.1.2.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.2.1.3.1 Comprovante de residência.

8.1.2.2 PESSOAS JURÍDICAS:

8.1.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.2.1.1 Apresentação do seguinte documento:

I) Empresa Individual: Registro comercial;

II) Empresa individual de responsabilidade limitada: contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

IV) Sociedade por ações: além dos citados no inciso III, os documentos de eleição dos atuais administradores;

V) Sociedades civis: ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

VI) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.1.2.2.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante.

8.1.2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.2.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.1.2.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

8.1.2.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.2.6 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

8.1.2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.2.2.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

8.1.3 Disposições Gerais da Inscrição

8.1.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, autenticados por servidor público do Município de Formosa do Rio Preto, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Credenciamento.

8.1.3.2 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

8.1.3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

8.1.3.4 A contratante será responsável pelo fornecimento do palco, sonorização, iluminação e toda a estrutura física necessária para as apresentações artísticas. Caberá ao credenciado, na condição de contratado, fornecer todos os demais equipamentos, materiais e utensílios indispensáveis para a apresentação, tais como: instrumentos musicais, figurinos e quaisquer outras ferramentas necessárias a realização da atividade proposta.

8.1.3.5. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas de atuação e estilos, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

8.1.3.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 8.1.2 e 8.1.3 deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça da Matriz, nº 258, Bairro centro, a partir do dia **17 de fevereiro de 2023**, apenas em dias úteis, em envelopes lacrados, das 08h às 14h.

9.2. DA SELEÇÃO

9.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item **8.1**.

9.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

9.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado da lista de classificação, ambas divulgadas na mesma época.

9.3. DA CONVOCAÇÃO

9.3.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3.2. A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

9.3.2.1. Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a convocação e a data de prestação do serviço pelo credenciado.

9.3.2.1.1. O prazo acima poderá ser reduzido, de comum acordo entre as partes.

9.3.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.3.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com descredenciamento, será convocada a próxima credenciada. 9.4.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

9.4.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

9.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.5.1. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

10.1. O valor para remuneração do artista ou grupo será fixado conforme estabelecido no Anexo deste regulamento.

10.2. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM
ATIVIDADE: 20.608.012.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA;

UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
ATIVIDADE: 13.392.011.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
FONTE: 1500

11. RECURSOS

11.1. Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, o qual deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento fará subir hierarquicamente o recurso ao Prefeito Municipal, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3. A decisão sobre o mérito do recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Formosa do Rio Preto.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do relatório de execução, atestado pelo gestor.

12.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.3. Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos previstos no subitem 8.1.3.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, o(s) credenciado(s)/contratado(s) ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa: 13.1.1. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.1.2. Inexecução total: multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.2. Na hipótese de atraso na prestação do serviço por culpa exclusiva da contratada: multa moratória de 2% (um por cento) para cada hora de atraso.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas no subitem 13.1 deste Edital, poderá ensejar rescisão do contrato.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 14.1 a 14.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço, descumprimento das exigências previstas no subitem 8.1.4.3 deste Edital ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 03 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Comissão de Credenciamento, decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

16.1.1. Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

16.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

16.3. Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de credenciamento.

17.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas do Edital.

17.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto do credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

17.8. O regulamento possui 08 (oito) anexos:

- a) ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- c) ANEXO III – Tabelas de remuneração;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço;
- e) ANEXO V – Eventos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.

17.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

17.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, com a análise técnica da Comissão Permanente de Credenciamento.

Formosa do Rio Preto, Bahia, 16 de fevereiro de 2023.

ROSILENE CARVALHO DA SILVA ALMEIDA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO - I

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo DESTACAR AS CARACTERÍSTICAS DO ESTILO MUSICAL CONTRATADO).

1. MÚSICA

Descrição:

Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e prestam consultoria na área musical.

TEMAS E DESCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS LISTAS:

I - Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento.

II - Música Instrumental – Apresentação musical de instrumentistas que executam: Violino, violoncelo, bateria, violão, guitarra, contrabaixo, teclado, cajon, saxofone, trompete, flauta transversal, clarinete cujo foco está na interpretação e expressão musical através de temas instrumentais e improvisação melódica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, principalmente, estilos como: Música clássica, rock clássico e diversos compassos simples e compostos.

III - Forró – Apresentação musical cujo foco está na expressão musical através dos elementos oriundos das culturas nordestinas, seja na reinterpretação dos ritmos tradicionais (Baião, Xote, Arrasta Pé), na utilização da instrumentação (sanfona, zabumba, triângulo, pífano, viola), ou nas temáticas das letras, geralmente referentes ao modo de vida nordestino. São estilos musicais o Forró Tradicional, o Forró Universitário, a Cantoria, as formações de Trios Nordestinos e Bandas de Pífanos e o Forró Eletrônico, marcado pela utilização de instrumentos eletrônicos que substituem os órgãos de origem (sanfona, zabumba, triângulo, pífano, viola).

IV – Música Sertaneja – estilo musical cuja convergência está na expressão musical através de temáticas românticas, de forte apelo popular e na utilização dos teclados eletrônicos, duplas de cantores ou bailarinas. A música sertaneja se originou das modas tocadas, por duplas de violeiros mais comumente encontrados no interior da região centro - oeste do Brasil. No ritmo sertanejo predomina o estilo caipira, embora atualmente as duplas sertanejas, como são chamadas, tenham passado por transformações e deram espaço à utilização de instrumentos eletrônicos como a guitarra e o teclado.

V – Samba - é uma dança e um gênero musical brasileiro considerado um dos elementos mais representativos da cultura popular do Brasil. Também conhecido como samba urbano carioca ou simplesmente samba carioca, que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX.

VI – Música Popular Brasileira – reflete a reunião de ritmos e movimentos musicais já presentes no país, trazendo um novo conceito de “música nacional”. A MPB foi uma tentativa de produzir uma música brasileira "nacional" a partir de estilos tradicionais. Na prática, a sigla MPB anunciou uma fusão de dois movimentos musicais até então divergentes, a bossa nova e o engajamento folclórico dos Centros Populares de Cultura da União Nacional dos Estudantes.

VII – Apresentação Solo - é o desempenho de um só instrumento ou cantor ou o trecho musical por estes executados. O instrumentista ou cantor que executa um solo é chamado de "solista". O cantor solista que está à frente de uma banda de música popular é chamado de vocalista.

VIII – Cristã – Música cristã é originada dos hinários, tais como Salmos e Hinos, Hinos e cânticos, Cantor Cristão, Harpa Cristã, Novo Cântico e Hinário para o Culto Cristão.

IX – Clássico - Originada na Europa Ocidental, a música erudita se desenvolveu a partir de diferentes influências históricas, comumente chamada de clássica, a música erudita é definida como oposta à popular, caracterizada por um processo de composição mais sofisticado e por ser escrita em partituras, sua história tem início na Europa do século 07, com origem na música litúrgica cristã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº XX/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
NOME ARTÍSTICO:		
LINGUAGEM ARTÍSTICA:		
ESTILO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO		
Nome Completo (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA):		
Endereço comercial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante R.G:		
RG:	CPF:	

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	
Área de atuação (Detalhamento do estilo ou característica de atuação):	
Voz e Violão – Estilo Sertanejo	<input type="checkbox"/>
Voz e Violão – Estilo Forró	<input type="checkbox"/>
Voz e Violão – Estilo Clássico	<input checked="" type="checkbox"/>
Voz e Violão – Estilo MPB	<input type="checkbox"/>
Banda – Estilo Forró	<input type="checkbox"/>
Banda– Estilo Cristão	<input type="checkbox"/>
Banda – Estilo Sertanejo	<input type="checkbox"/>
Banda – Estilo Samba	<input type="checkbox"/>
Saxofone – Estilo Clássico	<input type="checkbox"/>
Guitarra Portuguesa - Estilo Clássico	<input type="checkbox"/>
Guitarra – Gêneros Diversos	<input type="checkbox"/>
Violino – Estilo Clássico	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Tecladista – Estilo Clássico
Outros instrumentos (_____)

Obs.: A parte pode assinalar mais de um estilo.

NÚMERO DE INTEGRANTES

Grupo com 5 pessoas ou mais

Cantor individual

Músico Instrumentista

BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROPOSTA PARA O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL

Descrição:

Como proponente acima identificado requiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e as condições dispostas no presente edital, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo;
- d) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Edital de Credenciamento;
- g) Realizarei todas as atividades a que me proponho, e;
- h) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Formosa do Rio Preto, Bahia, xxxx de xxxxx de 2023.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO III

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

Tipo de classificação	Valor do cachê para até 01 hora de apresentação	Valor do cachê para até 180 minutos de apresentação
BANDA MUSICAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
MÚSICO INSTRUMENTISTA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
ARTISTA SOLO OU DUPLA	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00

I - Entende se por Banda um grupo musical composto por no mínimo 03 músicos.

II - Todas as apresentações musicais terão duração mínima de 40 minutos e máxima de 180 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

III - Os valores propostos acima são referentes aos cachês pré-fixados, com estrutura (som, palco e iluminação) por conta da CONTRATANTE.

Tipo de classificação	Valor do cachê para até hora de apresentação	Valor do cachê para até 3 horas de apresentação
BANDA MUSICAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00 até R\$ 5.000,00
ARTISTA SOLO OU DUPLA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00 até R\$ 2.500,00

I - Os valores propostos acima são referentes aos cachês pré-fixados, com estrutura (som e iluminação) por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DO RIO PRETO, E O(A) CONTRATADO (A).*

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço indicado no rodapé e cabeçalho, CNPJ nº 13.654.454/0001-28, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o senhor **MANOEL AFONSO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, residente e domiciliado neste município, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, Sra. **ROSILENE CARVALHO DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1284587983 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 007.752.945-60, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, CPF nº. _____.____-__, **ARTISTA CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS), EM DIFERENTES ESTILOS, CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL, ATENDENDO ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores definidos no anexo, do edital de credenciamento 002/2023, sendo que o contratado está habilitado para prestar serviços como _____, por ____hs.

2.2. A quantidade de horas é meramente estimativa, sendo que a execução está condicionada a ordem cronológica de habilitação e a quantidade de profissionais credenciados por estilo musical.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de XX (_____) dias, contados a partir da data de assinatura do termo pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo credenciado, após o ateste do gestor e emissão de relatório de execução.

5.1.1. Se necessário, o pagamento ficará condicionado à emissão de nota fiscal da prestação do serviço.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da(s) contratada(s) com a Fazenda Pública Municipal, se pessoa física, e com à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Pública Municipal, no caso de Pessoa Jurídica.

5.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas.

5.5. Do valor total do pagamento serão deduzidos os valores referentes ao ISS, INSS e, se for o caso, Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE fica obrigada a:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- V. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
- VI. Fornecer a estrutura física necessária para apresentação, incluindo palco, sonorização e iluminação, exceto em relação a preços da tabela 2, Anexo IV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a realização da apresentação proposta.
- III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- IV. Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- V. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- VI. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Formosa do Rio Preto;
- VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- IX. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município de Formosa do Rio Preto;
- X. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do órgão contratante, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Município de Formosa do Rio Preto.
- XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto. 8.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1-A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação; 9.2- Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa da CONTRATADA, possam impedir a realização do espetáculo; 9.3 - Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

impeça temporariamente, a apresentação do ARTISTA, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n. 8.883/94 e legislação pertinente.

11. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n. 0XX/2023.

12.2. O Município de Formosa do Rio Preto se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, impresso em 03(três) vias de igual teor, os representantes das partes.

Formosa do Rio Preto, Bahia xx de maio de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO VI – EVENTOS

Nº	EVENTO	MÊS DE REFERÊNCIA	ESTILO MUSICAL
01	Carnaval	Fevereiro	Axé, samba, marchinhas carnavalescas, pagode e outros.
02	Feira da Páscoa	Abril	Samba, MPB, Sertanejo e Rock.
03	Vaquejada (Palco Alternativo)	Maior	Forró pé de Serra, Forró Universitário, Sertanejo e Piseiro.
04	Festejos Juninos	Junho/julho	Forró pé de Serra, Forró Universitário, Sertanejo e Piseiro.
05	Festejos religiosos tradicionais e culturais	Junho/julho/outubro	Forró pé de Serra, Forró Universitário, Sertanejo e Piseiro.
06	Dia das Crianças	Outubro	Musicais infantis.
07	Festival de Música	Novembro/dezembro	Samba, MPB, Sertanejo e Rock.
08	Eventos esportivos	<i>Conforme calendário de eventos esportivos</i>	Estilos variados.
09	Aniversário de Emancipação Política	Dezembro	Estilos variados.
10	Programação Natalina	Dezembro	Natalinos clássicos e estilos variados.
11	Conferências, Formaturas, Palestras, Convenções, Reuniões e Eventos Turísticos Promovidos ou Apoiados pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto/BA.	Conforme necessidade da Administração.	Estilos variados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO VII – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não () ,

_____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CRENCIAMENTO Nº xx/2023,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Formosa do Rio Preto - BA, _____ de _____ de 2023.

Empresa Representante Legal CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no
_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder
Executivo ou Legislativo Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Formosa do Rio Preto/BA, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)